EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

N° 06/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Bela Vista/MS, por meio da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme estabelecido no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas diretrizes contidas nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vigentes à época da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 480.669,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO:

Dia 02 de setembro de 2026, às 07h30min (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, localizada na Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Seleção da proposta mais vantajosa, observadas a regularidade da documentação e a conformidade dos produtos ofertados, conforme análise da Comissão de Avaliação designada para este fim.

FORMA DE DISPUTA:

Não haverá disputa por lances. A seleção será feita pela análise das propostas, conforme critérios estabelecidos no Edital.

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 - PMBV

PROPONENTE: “Nome do proponente”

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.
MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 - PMBV

PROPONENTE: “Nome do proponente”

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS 3
2. OBJETO 3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCEDIMENTO 3
4. PARTICIPAÇÃO 4
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 19
6. PROJETO DE VENDA, PREÇOS E FORMA DE DISPUTA 19
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO 19
8. PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA 19
9. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO 19
10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE 20
11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 20
12. VIGÊNCIA, GARANTIA E OBRIGAÇÕES 20
13. SANÇÕES E EXTINÇÃO 21
14. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E MANIFESTAÇÕES 21
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 21
ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA 21
ANEXO II - DECLARAÇÕES 21
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE N° 021/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e da legislação aplicável.

A autoridade responsável pelo procedimento é o Prefeito Municipal, Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, sem prejuízo da atuação da Secretaria Municipal de Educação e da comissão formalmente designada para análise da habilitação e seleção dos projetos de venda.

Órgão/Entidade Executora	Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS - Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	03.217.916/0001-96
Endereço administrativo da Secretaria	Rua Barão do Ladário, nº 1117, Centro, Bela Vista/MS, CEP 79.260-000
Endereço para protocolo/entrega presencial	Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS
Processo Administrativo	065/2026
Chamada Pública	006/2026
Referência interna de contratação	INEXIGIBILIDADE N° 021/2026
Data, horário e local da sessão	02 de setembro de 2026 às 7h:30min (horário local) - Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS
E-mail institucional	licitacao@belavista.ms.gov.br

Os campos entre colchetes deverão ser preenchidos pela Administração antes da publicação do edital ou da convocação dos interessados. Não integram o texto definitivo enquanto não forem completados e conferidos.

2. OBJETO

2.1. Descrição e finalidade

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do

cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Bela Vista/MS, no âmbito do PNAE, conforme especificações, quantidades, unidades de medida e preços de aquisição constantes deste edital e do Termo de Referência.

A contratação visa garantir a oferta regular de alimentos adequados, seguros e compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes, promover a alimentação saudável e valorizar a produção da agricultura familiar, observadas a sazonalidade, a cultura alimentar local, a logística de entrega e as exigências sanitárias aplicáveis.

2.2. Quantitativos, unidades, preços e valor global

Os preços abaixo são os preços de aquisição definidos pela Administração para cada alimento/item, já contemplando os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, embalagem, encargos, tributos e demais despesas incidentes. O preço de cada item deverá ser reproduzido no projeto de venda e no contrato, não sendo admitidos preços distintos para o mesmo item.

Tabela 1 - Alimentos, quantidades e preços de aquisição conforme o Termo de Referência

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
1	Abóbora cabotiã Descrição: Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiã/Japonesa: Especificações: Casca de cor verde escura e polpa consistente.	KG	500	R$ 5,24	R$ 2.620,00
2	Abóbora moranga Descrição: Legume In Natura Tipo 1: abóbora menina. Especificações: Cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
3	Abobrinha menina Descrição: Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina. Especificações: Cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
4	Acerola congelada Descrição: Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada. Especificações: Compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias de acordo com as normas sanitárias vigentes, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, transportados de forma adequada	KG	100	R$ 20,19	R$ 2.019,00
5	Alface Americana (pé) Descrição: Verdura In Natura Tipo: Alface Americana.Especificações: Extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas, peso médio de 350g por unidade.	UN	10.000	R$ 5,16	R$ 51.600,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
6	Batata doce kg Descrição: Legume In Natura Tipo: Batata Doce. Especificações: Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	1.000	R$ 5,09	R$ 5.090,00
7	Beterraba kg Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba. Especificações: Procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00
8	Caburé congelado CABURÉ CONGELADO, KG Caburé, salgado típico da região, tipo caburé, massa base feita com mandioca, queijo e ovos, com peso mínimo de 60 gramas cada. Apresentação: congelado. O produto deve ser fresco, não sendo aceito produto feito em datas superiores a uma semana. Embalagem: Sacos em polipropileno, com rótulo constando todas as informações necessárias para produtos processados. Não serão aceitos produtos com sabor e aroma de gordura(rancificado). Unidade de medida: kg	KG	600	R$ 52,00	R$ 31.200,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
9	Cebola Cebola, kg Cebola in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca.	KG	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
10	Cenoura Descrição: Cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 11,83	R$ 5.915,00
11	Cheiro Cheiro verde maço Cheiro Verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	MAÇO	5.000	R$ 5,40	R$ 27.000,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
12	Chipa congelada - unidade de 60 g Descrição: Massa congelada (Chipa Congelada) Peso por Unidade 60g. Descrição: Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem corante. sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem, as massas de chipas congeladas deverão ser modeladas uniformemente. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como tipo do produto, data de fabricação e data de validade. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega	KG	600	R$ 50,30	R$ 30.180,00
13	Chuchu Chuchu kg Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
14	Couve maço Descrição: Verdura In Natura Tipo Couve Especificações: Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	5.000	R$ 5,28	R$ 26.400,00
15	Espinafre maço Descrição: Cor verde, folhas frescas sem amarelos e queimaduras. Especificações: deverão possuir folhas intactas e firmes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	100	R$ 5,52	R$ 552,00
16	Feijão miúdo Descrição: Feijão deve estar em ótimo estado de conservação, com coloração verde, sem manchas ou sinais de deterioração.	KG	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
17	Laranja pera Descrição: Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Especificações: Procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R$ 8,98	R$ 17.960,00
18	Limão rosa LIMÃO, ROSA, KG Limão Rosa, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco, fresco, são e limpo. Casca rugosa, brilhante e alaranjada com variações entre a cor verde. Cor e odor característicos, sem extravasamento de líquidos e ausência de fungos.	KG	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
19	Mandioca sem casca congelada Descrição: Legume Processado Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, a vácuo, em embalagem própria para quilograma. Especificações: Legume Processado Preparo: In Natura, Tipo: Mandioca, Apresentação: sem casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	10.000	R$ 11,37	R$ 113.700,00
20	Manga sem fiapo MANGA SEM FIAPO KG Manga Palmer, Ada ou Tommy de 1ª qualidade, in natura, lisa e de aspecto sadio. Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não será aceito o produto que apresentar pontos amolecidos, rachaduras, cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. Colheita recente, entregue em grau médio de amadurecimento. Devem ser entregues em sacos ou caixas próprias para transporte de frutas. Unidade de medida: Quilograma (kg)	KG	1.000	R$ 10,10	R$ 10.100,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
21	Manjericão Manjericão maço MANJERICÃO FRESCO. Em maço, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo. Unidade de fornecimento: maço.	MAÇO	100	R$ 4,50	R$ 450,00
22	Manjerona, Manjerona, maço Manjerona fresca em maço, apresentando ótimo estado de conservação, com folhas verdes, viçosas e sem sinais de murchamento. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo. Unidade de fornecimento: maço.	MAÇO	200	R$ 4,48	R$ 896,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
23	Melancia Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural Especificações: Com grau de maturação adequado para consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos å superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas	KG	5.000	R$ 5,47	R$ 27.350,00
24	Milho verde em espiga descascado Descrição: Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. Especificações: Apresentação em espiga in natura sem casca tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos, Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas (contendo peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo mínimo de 5 unidades, com peso líquido médio total de 1 kg.	KG	300	R$ 12,42	R$ 3.726,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
25	Pão de abóbora caseiro - 60 g Pão de abóbora caseiro (obs.: açúcar apenas para fermentação) 60g Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal líquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.	UNID.	3.000	R$ 4,44	R$ 13.320,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
26	Pão de beterraba caseiro - 60 g Pão de beterraba caseiro (obs.: açúcar apenas para fermentação) 60g Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal líquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.	UNID.	3.000	R$ 4,62	R$ 13.860,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
27	Pão de espinafre/couve caseiro - 60 g Pão de espinafre/couve caseiro (obs.: açúcar apenas para fermentação 60g Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal líquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.	UNID.	3.000	R$ 4,57	R$ 13.710,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
28	Pão de leite caseiro - 60 g PÃO DE LEITE CASEIRO, 60G Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal líquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.	UNID.	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
29	Pepino Descrição: De 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.	UNID.	100	R$ 7,42	R$ 742,00

Item	Alimento e especificações	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
30	Pimentão Descrição: Verde, casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	KG	100	R$ 18,37	R$ 1.837,00
31	Poncan Descrição: Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural, Especificações: Fruto arredondado, casca lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	KG	2.000	R$ 9,13	R$ 18.260,00
32	Tomate cereja Descrição: Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	KG	500	R$ 25,37	R$ 12.685,00
33	Tomate rasteiro Descrição: Tomate Rasteiro. Legume in Natura, Procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 10,37	R$ 5.185,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 480.669,00**

O valor global estimado da contratação é de **R$ 480.669,00 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais).**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme o Termo de Referência e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCEDIMENTO

3.1. Chamada Pública específica do PNAE

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública específica do PNAE, procedimento próprio para a compra de alimentos da agricultura familiar, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

Aplicam-se, especialmente, a Constituição Federal, a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 11.326/2006, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a Portaria MDA nº 19/2025, a Lei nº 14.133/2021 no que couber, especialmente quanto ao processo administrativo, contratos, fiscalização, pagamento, sanções, extinção e responsabilização, além da legislação sanitária e tributária pertinente.

A Resolução CD/FNDE nº 4/2026 é a referência normativa vigente para o PNAE e substituiu a Resolução CD/FNDE nº 6/2020. As menções do Termo de Referência à resolução anterior ficam atualizadas, para fins deste edital, pela norma vigente e por suas alterações posteriores.

3.2. Fontes de recursos e segregação financeira

A despesa será custeada com recursos próprios e com recursos transferidos pelo FNDE no âmbito do PNAE, conforme as dotações indicadas no Termo de Referência. A execução, a liquidação, os pagamentos e a prestação de contas deverão observar a vinculação e a segregação das fontes de recursos, sem mistura ou compensação indevida entre receitas de naturezas distintas.

Tabela 2 - Dotações e fontes informadas no Termo de Referência

Atividade/fonte	Elemento	Ficha/observação
2017 - Manutenção de Alimentação Escolar; fonte 1.500.1001 - recursos próprios	3.3.90.30	Ficha 253
2073 - Manutenção da Merenda na Educação Infantil; fonte 1.500.1001 - recursos próprios	3.3.90.30	Ficha 256
Transferência FNDE/PNAE; fonte 1.552.0000	3.3.90.30	Ficha 254
Transferência FNDE/PNAE; fonte 1.552.0000	3.3.90.30	Ficha 257

A aplicação dos recursos federais do PNAE deverá observar o percentual mínimo vigente de 45% (quarenta e cinco por cento) para aquisição direta de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação vigente em 2026.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Condições de participação

Poderão participar agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, enquadrados na Lei nº 11.326/2006 e nos normativos do Cadastro Nacional da

Agricultura Familiar - CAF, nas seguintes formas: fornecedor individual, grupo informal e grupo formal, inclusive cooperativas e associações regularmente constituídas.

A participação dependerá da comprovação da condição de beneficiário apto, da produção própria ou dos membros do grupo, da capacidade de fornecimento, da compatibilidade dos alimentos com as especificações deste edital e da apresentação do projeto de venda e dos documentos de habilitação exigidos.

4.2. Vedações

É vedada a participação de empresas intermediárias, atravessadores ou pessoas que não se enquadrem como agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações habilitadas, bem como o fornecimento de produtos que não sejam de produção própria ou dos membros do grupo, ressalvada a hipótese de beneficiamento expressamente admitida pela legislação do PNAE e autorizada no contrato.

Não será utilizado credenciamento, Sistema de Registro de Preços, disputa por lances ou critério de menor preço. A seleção ocorrerá por habilitação, análise de conformidade e aplicação dos critérios de prioridade próprios da Chamada Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 - Habilitação, ou na forma eletrônica/presencial que vier a ser indicada no aviso de convocação, sempre em cópia legível, acompanhada do original quando necessária a conferência. Documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pela comissão.

5.1. Grupo formal

- CNPJ da organização fornecedora;
- Estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados, conforme a natureza jurídica, acompanhados da ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
- CAF Pessoa Jurídica ou documento equivalente/atualizado que comprove o enquadramento da organização no âmbito da agricultura familiar;
- Relação dos agricultores participantes, com nome, CPF, número do CAF, produto e valor a ser fornecido por cada participante;
- Projeto de venda assinado pela organização e pelos agricultores participantes, conforme modelo do Anexo I;
- Declaração de que os alimentos são de produção própria dos agricultores relacionados no projeto de venda e de que não haverá intermediação comercial indevida;
- Documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o tipo de alimento, inclusive registro ou inspeção sanitária quando exigível;
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para a organização, observadas as normas aplicáveis e a proporcionalidade das exigências;
- Declarações constantes do Anexo II.

5.2. Grupo informal

- CPF e documento de identificação de cada agricultor participante;
- Extrato do CAF Pessoa Física de cada participante, emitido ou atualizado conforme o prazo admitido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
- Relação dos agricultores participantes, com produto, quantidade e valor de cada participação;
- Projeto de venda assinado por todos os agricultores participantes;
- Declaração de produção própria, capacidade de fornecimento, inexistência de intermediação e atendimento às exigências sanitárias;
- Documentação sanitária do alimento e demais documentos aplicáveis ao tipo de fornecimento.

5.3. Fornecedor individual

- CPF e documento de identificação;
- Extrato do CAF Pessoa Física, emitido ou atualizado conforme a Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
- Projeto de venda assinado pelo agricultor;
- Declaração de produção própria, capacidade de fornecimento e inexistência de fato impeditivo;
- Documentação de atendimento às exigências higiênico-sanitárias, conforme o alimento ofertado.

5.4. Regras gerais de apresentação

As certidões poderão ser apresentadas negativas ou positivas com efeitos de negativa, quando admitido pela legislação. A comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, sem alteração da substância do projeto de venda ou criação de condição nova de participação, assegurados o tratamento isonômico, a transparência e a motivação dos atos.

A ausência de documento essencial, a não comprovação da condição de agricultor familiar ou organização fornecedora, a incompatibilidade do projeto com as especificações ou a falta de documentação sanitária obrigatória poderão ensejar a inabilitação ou a não seleção do projeto, mediante decisão fundamentada.

6. PROJETO DE VENDA, PREÇOS E FORMA DE DISPUTA

6.1. Projeto de venda

O projeto de venda deverá ser apresentado no Envelope nº 2, conforme o Anexo I, em uma via legível, sem rasuras, com identificação do fornecedor ou da organização, relação dos alimentos, unidade, quantidade ofertada, período ou periodicidade de entrega e preços de aquisição fixados neste edital. A quantidade indicada deverá corresponder exclusivamente à produção própria do agricultor ou dos membros relacionados.

O projeto deverá ser assinado pelo fornecedor individual, por todos os integrantes do grupo informal ou pelo representante legal do grupo formal, conforme o caso, com a relação individualizada dos agricultores participantes e dos respectivos produtos e valores.

6.2. Preços de aquisição

Os preços foram definidos a partir de pesquisa e referência de mercado local/regional, considerando local de entrega, frequência, apresentação do alimento, sazonalidade e disponibilidade de produção, conforme metodologia do PNAE e o Termo de Referência. Os valores publicados neste edital são os valores de aquisição e deverão ser reproduzidos no projeto de venda, no contrato e nos documentos fiscais correspondentes.

Não serão consideradas vantagens, descontos, acréscimos, preços alternativos ou condições econômicas não previstas neste edital. A eventual certificação de alimento orgânico ou agroecológico será considerada nos critérios de priorização, quando comprovada, sem alteração automática do preço publicado, salvo hipótese expressamente admitida na norma vigente e no processo.

6.3. Ausência de lances e de credenciamento

Não haverá sessão de lances ou disputa entre propostas por menor preço. A reunião pública, se prevista no aviso, destina-se à entrega, abertura e análise dos documentos e projetos de venda, podendo a comissão realizar diligências, registrar ocorrências e publicar o resultado da seleção.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

7.1. Critérios objetivos

- regularidade da documentação de habilitação;
- comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização fornecedora por meio do CAF e documentos aplicáveis;
- compatibilidade dos alimentos, unidades, quantidades e forma de apresentação com o Termo de Referência e o cardápio escolar;
- capacidade de fornecimento, logística, periodicidade e cumprimento das condições de entrega;
- atendimento às exigências de qualidade, rotulagem, conservação e segurança alimentar;
- compatibilidade do projeto de venda com os preços de aquisição publicados no edital.

7.2. Ordem de prioridade

A seleção observará a ordem de prioridade estabelecida na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas vigentes, com a seguinte sistemática, sempre que necessária para complementar as quantidades:

1. projetos de fornecedores locais, seguidos de projetos do território rural/regional, do Estado e do País, nessa ordem;

2. dentro de cada grupo territorial, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, sem prejuízo de outras categorias prioritárias reconhecidas pela legislação vigente;
3. fornecedores de alimentos orgânicos ou agroecológicos, quando devidamente certificados ou comprovados;
4. grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, nessa ordem, observadas as regras do PNAE e a comprovação por CAF.

Caso as quantidades necessárias não sejam atendidas pelo grupo de maior prioridade, a Administração poderá complementar a aquisição com projetos dos grupos subsequentes, preservando os critérios objetivos, a compatibilidade dos preços e a motivação da decisão.

7.3. Empate e divisão da demanda

No empate entre grupos formais, terá preferência a organização com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados, conforme documentação apresentada. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público ou, havendo concordância dos interessados e viabilidade operacional, divisão proporcional da demanda entre os projetos habilitados.

8. PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Entrega dos envelopes e sessão

Os interessados deverão apresentar, até a data, horário e local indicados no aviso, dois envelopes ou conjuntos documentais devidamente identificados:

- ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - Município de Bela Vista/MS - Chamada Pública nº 006/2026 - Nome do proponente;
- ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA - Município de Bela Vista/MS - Chamada Pública nº 006/2026 - Nome do proponente.

Data, horário e local: [PREENCHER]. O protocolo presencial poderá ser realizado na sede da Prefeitura, Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS, ou em outro local/meio expressamente indicado no aviso de convocação.

8.2. Análise e julgamento

A comissão designada examinará os documentos e os projetos de venda, registrará as ocorrências em ata e poderá solicitar esclarecimentos ou diligências. Serão desconsiderados projetos incompatíveis com as especificações do edital, com preços diferentes dos publicados, com quantidades sem lastro na produção própria ou sem os documentos essenciais exigidos.

A análise dos projetos será realizada sem disputa por lances e sem classificação por menor preço, considerando a habilitação, a conformidade do objeto, a capacidade de fornecimento e a ordem de prioridade da agricultura familiar.

8.3. Resultado, convocação e formalização

O resultado será formalizado por ata ou parecer técnico da comissão e divulgado no meio oficial utilizado para a Chamada Pública. Os fornecedores selecionados serão convocados para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 3 (três) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente indicado no aviso ou na convocação.

A recusa injustificada em formalizar a contratação, a apresentação de informação falsa ou o descumprimento das condições assumidas sujeitarão o fornecedor às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Fornecimento parcelado

O fornecimento será parcelado, programado e periódico, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, pela equipe de nutrição e pelas unidades escolares, considerando a demanda, o cardápio e os períodos letivos.

9.2. Local e periodicidade

As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares ou no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização ou cronograma de fornecimento. As requisições poderão ser transmitidas por telefone, e-mail ou pessoalmente, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, ressalvada orientação específica da Administração.

Os alimentos deverão ser entregues separados por local de consumo e por tipo de produto, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte, acondicionamento e temperatura, quando aplicável. A data de fabricação e a validade deverão atender às especificações do Termo de Referência e à legislação sanitária.

9.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental da quantidade, variedade, qualidade, apresentação, integridade, validade, rotulagem e documentação sanitária, quando exigida.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aceitação integral dos produtos, mediante atesto do gestor ou fiscal designado. Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Gestão e fiscalização

A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista/MS, por meio de gestor formalmente designado. Poderão ser designados fiscais setoriais nas

unidades escolares, com apoio da equipe de nutrição, para acompanhar as entregas, registrar ocorrências, conferir quantidades e verificar a conformidade dos alimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Gestor do contrato: Andressa Aparecida Dagostin dos Santos. **Fiscal:** Raquel Martins Xavier. A designação deverá ocorrer por ato formal antes do início da execução ou em prazo compatível com a primeira entrega.

10.2. Não conformidades

Identificada não conformidade, o fiscal ou gestor comunicará formalmente o fornecedor, determinará a substituição ou adequação e registrará a ocorrência. A recusa de produtos, a substituição, a correção, a suspensão de recebimento ou a aplicação de sanções deverão ser motivadas e documentadas para fins de controle interno e prestação de contas ao FNDE.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Liquidação

A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação após o recebimento e o atesto dos alimentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais e instrução do processo com o termo de recebimento, comprovante de entrega, nota fiscal ou documento equivalente e demais documentos exigíveis.

11.2. Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo, desde que a documentação esteja regular e haja disponibilidade orçamentária e financeira. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável, a vinculação das fontes e os procedimentos da Administração.

O descumprimento contratual poderá suspender o pagamento da parcela correspondente até a regularização, sem prejuízo do pagamento da parte efetivamente recebida e aceita, quando for possível a segregação e a liquidação parcial.

12. VIGÊNCIA, GARANTIA E OBRIGAÇÕES

12.1. Vigência

Os contratos decorrentes desta Chamada Pública terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo do encerramento antecipado pela execução integral do objeto, pela extinção contratual ou por outra hipótese legalmente admitida.

12.2. Garantia e subcontratação

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do Termo de Referência. Não será admitida a subcontratação, cessão ou intermediação do objeto, ressalvada apenas eventual operação de beneficiamento da produção expressamente autorizada pela legislação do PNAE, prevista no processo e formalizada no instrumento contratual.

12.3. Obrigações do Município

- fornecer as informações, cronogramas e autorizações necessárias às entregas;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrando recebimentos e ocorrências;
- recusar produtos em desacordo e solicitar substituição ou correção;
- efetuar a liquidação e o pagamento dos alimentos recebidos e aceitos;
- manter a documentação da execução para controle interno, prestação de contas e transparência.

12.4. Obrigações do fornecedor

- fornecer alimentos de produção própria, ou dos membros do grupo, conforme o projeto de venda;
- cumprir quantidades, cronogramas, locais e condições de entrega;
- manter os alimentos em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e armazenamento;
- substituir imediatamente produtos recusados ou não conformes;
- manter atualizados os documentos de habilitação e comunicar alterações relevantes;
- emitir documentos fiscais e de entrega compatíveis com os alimentos efetivamente fornecidos;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta ou omissão.

13. SANÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. Infrações e sanções

Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente o descumprimento injustificado das obrigações de entrega, a apresentação de documento ou declaração falsa, a fraude, a inexecução total ou parcial e o comportamento incompatível com a execução contratual.

Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade.

A minuta contratual poderá prever multa moratória e/ou compensatória, inclusive de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando compatível com a gravidade da infração e com a extensão do dano, sem prejuízo de eventual apuração complementar e das demais sanções legalmente cabíveis.

13.2. Extinção contratual

A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a avaliação do interesse público, com os efeitos previstos na legislação e no contrato.

14. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E MANIFESTAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade ou dúvida de interpretação, mediante protocolo na sede da Prefeitura ou envio ao e-mail licitacao@belavista.ms.gov.br, até o prazo indicado no aviso de convocação e, na ausência de regra específica, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a análise da documentação e dos projetos de venda.

A Administração responderá e divulgará os esclarecimentos e as decisões no meio oficial de publicidade do procedimento. As manifestações e os recursos administrativos eventualmente cabíveis observarão o prazo indicado na comunicação do resultado e a legislação aplicável, com registro nos autos.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, bem como no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico institucional informado pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação do projeto de venda e dos documentos implica ciência e aceitação das condições deste edital, do Termo de Referência e da legislação do PNAE, sem prejuízo do direito de impugnação e de manifestação nos prazos próprios.

Os alimentos deverão atender às normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e dos órgãos estaduais e municipais competentes, inclusive quanto à inspeção, rotulagem, embalagem, transporte e conservação.

Em caso de divergência entre este edital e o Termo de Referência, prevalecerá a especificação técnica e a condição de execução do Termo de Referência, sem prejuízo da prevalência das normas legais e regulamentares vigentes do PNAE. Qualquer ajuste deverá ser formalizado antes da publicação ou por retificação oficial.

Bela Vista/MS, 11 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.08.11 12:49:03 -04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº [PREENCHER]/2026 - PNAE

Preencher os campos de identificação e as quantidades ofertadas. Os preços unitários são os preços de aquisição publicados no edital e não podem ser alterados pelo proponente.

Fornecedor/organização	[PREENCHER]
CPF/CNPJ	[PREENCHER]
CAF PF/CAF PJ	[PREENCHER]
Endereço	[PREENCHER]
Representante	[PREENCHER]
Telefone/e-mail	[PREENCHER]

Tabela 3 - Relação dos alimentos do projeto de venda

Item	Alimento	Unid.	Qtd. ofertada	Preço unit.	Total
1	Abóbora cabotiã	KG	_____	R$ 5,24	_____
2	Abóbora moranga	KG	_____	R$ 4,76	_____
3	Abobrinha menina	KG	_____	R$ 9,70	_____
4	Acerola congelada	KG	_____	R$ 20,19	_____
5	Alface Americana (pé)	UN	_____	R$ 5,16	_____
6	Batata doce kg	KG	_____	R$ 5,09	_____
7	Beterraba kg	KG	_____	R$ 7,43	_____
8	Caburé congelado	KG	_____	R$ 52,00	_____
9	Cebola	KG	_____	R$ 7,50	_____
10	Cenoura	KG	_____	R$ 11,83	_____
11	Cheiro	MAÇO	_____	R$ 5,40	_____
12	Chipa congelada - unidade de 60 g	KG	_____	R$ 50,30	_____
13	Chuchu	KG	_____	R$ 7,30	_____
14	Couve maço	MAÇO	_____	R$ 5,28	_____
15	Espinafre maço	MAÇO	_____	R$ 5,52	_____
16	Feijão miúdo	KG	_____	R$ 16,40	_____
17	Laranja pera	KG	_____	R$ 8,98	_____
18	Limão rosa	KG	_____	R$ 9,03	_____
19	Mandioca sem casca congelada	KG	_____	R$ 11,37	_____

Item	Alimento	Unid.	Qtd. ofertada	Preço unit.	Total
20	Manga sem fiapo	KG	_____	R$ 10,10	_____
21	Manjericão	MAÇO	_____	R$ 4,50	_____
22	Manjerona,	MAÇO	_____	R$ 4,48	_____
23	Melancia	KG	_____	R$ 5,47	_____
24	Milho verde em espiga descascado	KG	_____	R$ 12,42	_____
25	Pão de abóbora caseiro - 60 g	UNID.	_____	R$ 4,44	_____
26	Pão de beterraba caseiro - 60 g	UNID.	_____	R$ 4,62	_____
27	Pão de espinafre/couve caseiro - 60 g	UNID.	_____	R$ 4,57	_____
28	Pão de leite caseiro - 60 g	UNID.	_____	R$ 4,50	_____
29	Pepino	UNID.	_____	R$ 7,42	_____
30	Pimentão	KG	_____	R$ 18,37	_____
31	Poncan	KG	_____	R$ 9,13	_____
32	Tomate cereja	KG	_____	R$ 25,37	_____
33	Tomate rasteiro	KG	_____	R$ 10,37	_____
				VALOR TOTAL DO PROJETO	_____

Cronograma e periodicidade de entrega: [PREENCHER conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação].

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas na Chamada Pública e que os alimentos e quantidades acima correspondem à produção própria do fornecedor ou dos agricultores relacionados, conforme documentação apresentada.

Bela Vista/MS, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE]
[CARGO, SE APLICÁVEL] - CPF/CNPJ [PREENCHER]

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, CAPACIDADE E PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [PREENCHER], na qualidade de [fornecedor individual/representante do grupo], declaro, para fins da Chamada Pública nº [PREENCHER]/2026, que:

1. conheço e aceito as condições do edital, do Termo de Referência e da legislação do PNAE;

2. possuo capacidade de fornecimento e logística para cumprir as quantidades, locais e prazos do projeto de venda;

3. os alimentos ofertados são de produção própria ou dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4. não utilizarei intermediários ou produtos de terceiros em desacordo com a legislação do PNAE;

5. não possuo fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

6. cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proteção do trabalho do menor;

7. as informações e documentos apresentados são verdadeiros e completos.

Bela Vista/MS, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME]
[CPF/CNPJ]

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO FORMAL

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], por seu representante legal, declara que os alimentos relacionados no projeto de venda serão produzidos pelos agricultores familiares integrantes da organização, identificados por nome, CPF, CAF, produto e valor, não havendo intermediação comercial indevida.

Declara, ainda, que manterá controle do limite individual de comercialização dos agricultores participantes e apresentará os registros necessários à prestação de contas do PNAE.

Bela Vista/MS, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO] - CPF [PREENCHER]

ANEXO II-C - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, [NOME], CPF nº [PREENCHER], declaro que os alimentos relacionados no projeto de venda são produzidos em minha propriedade ou, no caso de grupo informal, nas propriedades dos agricultores identificados na relação anexa, e que possuo condições de cumprir as entregas previstas.

Bela Vista/MS, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO DECLARANTE]
CPF [PREENCHER]

ANEXO II-D - RELAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

Tabela 4 - Relação individualizada dos participantes

Nome	CPF	CAF	Produto	Qtd.	Valor
_____	_____	_____	_____	_____	_____

ANEXO III - **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo	[PREENCHER]/2026
Chamada Pública	[PREENCHER]/2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº [PREENCHER]/2026
Contrato nº	[PREENCHER]/2026
Valor contratado	R$ [PREENCHER]
Vigência	12 (doze) meses contados da assinatura

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, com sede administrativa na Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, [NOME/RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], [pessoa física/pessoa jurídica], inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº [PREENCHER], com endereço em [PREENCHER], neste ato representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE], [qualificação], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº [PREENCHER]/2026 e da Chamada Pública nº [PREENCHER]/2026, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na regulamentação vigente do FNDE para o PNAE e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Bela Vista/MS, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, quantidades, unidades, preços e condições constantes do Termo de Referência, da Chamada Pública, do Projeto de Venda e deste instrumento.

Integram este contrato, independentemente de transcrição: o edital da Chamada Pública e seus anexos; o Termo de Referência; o Projeto de Venda do CONTRATADO; a documentação de habilitação; o cronograma de entrega; as ordens de fornecimento; e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, os cardápios escolares e o cronograma de entrega aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

A contratação decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº [PREENCHER]/2026, formalizado com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa de inviabilidade de competição, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais documentos constantes dos autos.

A Chamada Pública nº [PREENCHER]/2026, o Termo de Referência e o Projeto de Venda constituem documentos integrantes e complementares do processo de contratação direta, devendo ser observados na execução deste contrato.

A aquisição está relacionada ao atendimento do PNAE e observará o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a regulamentação vigente do FNDE e as normas sanitárias aplicáveis, sem prejuízo da incidência da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução, formalização, execução, fiscalização, pagamento, sanções, extinção e responsabilização.

As partes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, vinculação aos documentos do processo e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS PREÇOS

O valor total estimado deste contrato é de R$ [PREENCHER] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme os quantitativos efetivamente adjudicados e o Projeto de Venda aprovado.

Os preços unitários e totais são os constantes do Anexo I deste contrato e incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

O valor global estimado do processo, conforme o Termo de Referência, é de R$ 480.669,00 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais), não implicando obrigação de contratação integral desse montante.

Não será admitida cobrança adicional por custos que já estejam incorporados aos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO LIMITE DE VENDA E DA ORIGEM DOS PRODUTOS

O CONTRATADO declara que se enquadra como agricultor familiar, empreendedor familiar rural, grupo informal, fornecedor individual ou organização fornecedora habilitada, conforme sua natureza jurídica e a documentação apresentada no processo.

Os produtos deverão ser provenientes da produção própria do CONTRATADO ou dos agricultores familiares vinculados ao grupo ou à organização fornecedora, sendo vedada a intermediação ou revenda de produtos de terceiros em desacordo com a regulamentação do PNAE.

O limite individual de venda por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural observará o valor e as condições estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente do PNAE, considerando o respectivo CAF e o ano civil.

O CONTRATADO deverá manter atualizadas as informações dos agricultores participantes e responder pela veracidade da origem dos produtos e dos valores individuais de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

O fornecimento terá início após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

As entregas serão parceladas e realizadas nos locais indicados na ordem de fornecimento, no Termo de Referência ou no cronograma de entrega, podendo abranger as unidades escolares e/ou o local central de recebimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Cada entrega deverá conter os produtos, quantidades, unidade de medida e condições de apresentação especificados no Anexo I, acompanhada da documentação fiscal ou documento equivalente e dos documentos sanitários exigíveis.

O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo atraso ou pela inexecução, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRANSPORTE

Os produtos deverão ser entregues frescos, próprios para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação, maturação, temperatura, embalagem e rotulagem, conforme as especificações do Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.

Produtos congelados, processados, de origem animal ou submetidos a qualquer forma de beneficiamento deverão observar as exigências de embalagem, identificação, validade, temperatura, inspeção e registro perante o órgão competente, quando exigíveis.

Os veículos, recipientes e embalagens utilizados no transporte deverão preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos alimentos, evitando contaminação, deterioração ou alteração das características do produto.

Produtos em desconformidade poderão ser recusados no ato da entrega, devendo o CONTRATADO providenciar a substituição, complementação ou correção no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O recebimento será realizado de forma parcelada, mediante conferência da quantidade, qualidade, validade, temperatura, integridade das embalagens, documentação e demais condições previstas no Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e o ateste do cumprimento das condições contratuais pelo gestor ou fiscal designado, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO por vícios ocultos ou por danos decorrentes dos produtos fornecidos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária, administrativa e contratual do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO: cumprir integralmente o edital, o Termo de Referência, o Projeto de Venda, o cronograma, as ordens de fornecimento e este contrato; entregar os produtos nas quantidades e condições pactuadas; manter a regularidade da documentação exigida; comprovar a origem dos produtos; observar as normas sanitárias; substituir produtos recusados; comunicar fatos impeditivos; e responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, inclusive a regularidade do CAF ou documento equivalente, quando aplicável.

É vedada a cessão ou transferência do objeto e a subcontratação de terceiros para fornecimento dos alimentos, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação e pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: emitir as ordens de fornecimento; disponibilizar as informações necessárias à execução; acompanhar e fiscalizar o fornecimento; receber e atestar os produtos conformes; rejeitar os produtos inadequados; efetuar a liquidação e o pagamento; comunicar formalmente as irregularidades; e assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos de aplicação de sanções.

O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO as orientações relativas aos locais, datas, horários e quantidades das entregas, observadas as necessidades da alimentação escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, da equipe de nutrição e das unidades escolares, quando necessário.

Compete ao gestor e aos fiscais verificar as entregas, registrar ocorrências, atestar o recebimento, solicitar correções, acompanhar os prazos, instruir a liquidação e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanções ou extinção contratual.

A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento do objeto, pela qualidade dos alimentos ou pelos danos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e no Termo de Referência, especialmente:

Atividade 2017 - Manutenção de Alimentação Escolar,

Elemento de Despesa 3.3.90.30,

Fonte 1.500.1001,

Ficha 253, e Fonte 1.552.0000 - Transferências do FNDE/PNAE,

Ficha 254; e

Atividade 2073 - Manutenção da Merenda na Educação Infantil,

Elemento de Despesa 3.3.90.30,

Fonte 1.500.1001,

Ficha 256, e

Fonte 1.552.0000 - Transferências do FNDE/PNAE,

Ficha 257.

A indicação de dotação poderá ser atualizada por apostilamento ou ato equivalente, quando não houver alteração do objeto ou do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da documentação fiscal ou equivalente e a regular liquidação da despesa.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da regular instrução do processo de pagamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital.

A liquidação dependerá da conferência das quantidades, dos preços, dos documentos de entrega, do atesto do gestor ou fiscal e da inexistência de pendências imputáveis ao CONTRATADO.

Poderão ser glosados ou retidos, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, os valores correspondentes a produtos não entregues, recusados, substituídos ou entregues em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá conservar, pelo prazo legal, as notas fiscais, comprovantes de entrega, registros de produção, documentos do CAF e demais documentos relacionados ao fornecimento, disponibilizando-os quando solicitados pelos órgãos de controle.

O CONTRATANTE manterá os documentos do processo, os termos de recebimento, os comprovantes de pagamento, o Projeto de Venda e os documentos anexos para fins de controle interno, prestação de contas do PNAE e fiscalização pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As alterações contratuais observarão a legislação aplicável, a preservação do objeto e a formalização exigida para cada hipótese.

O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que tenha alterado os encargos do CONTRATADO, observada a legislação aplicável.

Não serão reconhecidos pedidos baseados exclusivamente em variações ordinárias previsíveis, riscos próprios da atividade ou fatos não comprovados documentalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao presente ajuste, sem prejuízo das infrações específicas previstas na regulamentação do PNAE e neste contrato.

Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de produtos inadequados, descumprimento das condições de origem ou qualidade, recusa injustificada de entrega ou apresentação de documentação falsa, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a boa-fé e a eventual correção da conduta.

A multa, quando prevista no edital ou fixada em decisão administrativa, poderá ser descontada dos créditos do CONTRATADO, sem prejuízo da cobrança pelas vias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação do PNAE, no edital e neste instrumento, inclusive pelo cumprimento integral do objeto,

pelo término da vigência, por acordo entre as partes, por inadimplemento ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

A extinção por ato unilateral da Administração observará o processo administrativo cabível, a motivação, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Na hipótese de extinção sem culpa do CONTRATADO, serão preservados os direitos decorrentes dos produtos regularmente entregues e aceitos, bem como eventual indenização por despesas comprovadamente realizadas e não amortizadas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações, o que ocorrer primeiro, observado o cronograma e a disponibilidade orçamentária.

A vigência não autoriza o fornecimento além dos quantitativos e valores contratados, nem afasta a necessidade de emissão das respectivas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos aplicáveis.

As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista/MS para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - QUADRO DOS ITENS EFETIVAMENTE CONTRATADOS

O quadro abaixo deverá ser preenchido ou conferido de acordo com o Projeto de Venda aprovado, a decisão de seleção e a adjudicação/homologação do processo. Os itens não contratados deverão ser excluídos ou identificados como não adjudicados.

Quadro 1 - Itens e valores do contrato

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Valor total
				VALOR TOTAL	**R$ [PREENCHER]**

ANEXO II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Chamada Pública nº [PREENCHER]/2026 e seus anexos;

Termo de Referência;

Projeto de Venda do CONTRATADO;

Documentação de habilitação;

Cronograma de entrega;

Ordens de fornecimento e termos de recebimento.

Bela Vista/MS, [DIA] de [MÊS] de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

SHEYLA DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

[NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]
CONTRATADO(A) - Representante: [NOME]

TESTEMUNHAS:

[NOME DA TESTEMUNHA 1]
CPF: [PREENCHER]

[NOME DA TESTEMUNHA 2]
CPF: [PREENCHER]